



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que altera o artigo 67 da Resolução 03 de 20 de abril de 2021 que "Dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos", nos seguintes termos.

Justificativa

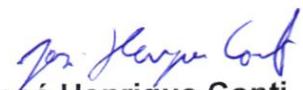
Verifica-se necessária e adequada a adoção da presente medida, segundo a necessidade de adequação de modo a conferir plena liberdade nas indicações dos assessores à Autoridade nomeante, sem que a regras interfira ou force a indicação de comissionados que não estão em linha de confiança plena com os respectivos parlamentares. Por fim, contanto o teor da matéria aqui tratada, se requer, seja processada em **regime de urgência**.

Dessa feita, contando com o empenho e aprovação dos N. Vereadores integrantes dessa Casa de Leis, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração e apreço.

Valinhos, 10 de janeiro de 2025.


Israel Scupenaro
Presidente


Jairo Ribeiro Passos
1º Secretário


José Henrique Conti
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº

Altera a Resolução nº 03, de 20 de abril de 2021, que “dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos” na forma que especifica.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 67 da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2021 que “Dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos”, fica alterado a partir da presente resolução:

“Art. 67º. Os cargos e provimento em comissão para direção, assessoramento ou coordenação deverão ser preenchidos por servidores efetivos nas seguintes proporções:

- I. Em 10% (dez por cento) quando atendidos os seguintes requisitos:*
 - a. Não prejudicar o regular desempenho dos departamentos de origem dos servidores;*
 - b. Não afetar a quantidade de servidores que desempenham funções essenciais para o regular andamento trabalhos do Poder Legislativo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. *For viável, dentro do quadro de servidores, destacar aqueles que se enquadrem nos requisitos de formação e experiência para provimento no cargo;*
- d. *For viável, dentro do quadro de servidores, nomear aqueles que tenham relação de confiança e alinhamento político-ideológico estabelecido junto ao Presidente Câmara e Mesa Diretora, sem prejuízo das qualificações técnicas necessárias para a função.*
- II. *Em 5% (cinco por cento) quando não for possível o atendimento concomitante de todos itens "a", "b" e "c" caso em que deverá ser observado o atendimento do item "d", apenas.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos

Israel Scupenaro
Presidente

Jairo Passos
1º Secretário

Henrique Conti
2ª Secretário